



ESCLARECIMENTO

Brasília, 16 de novembro de 2021.

CADERNO DE ESCLARECIMENTOS RCE ELETRÔNICO Nº 07/2021

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de concessões de rodovias federais e estaduais, com extensão total aproximada de 2.101,66 quilômetros."

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representado pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria SEI Nº 244, de 23 de setembro de 2021 (SEI nº 4627848), do **Diretor de Gestão da EPL**, torna pública, para conhecimento dos interessados, solicitação de esclarecimento por licitante interessada em participar do certame nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 01:

1. Solicitação: A utilização de contagens automáticas pode trazer grandes perdas para a precisão do estudo de demanda, uma vez que a validação aceita, sem correções, até 7,5% de erro. Solicitamos que seja padronizada a coleta de dados de campo de tráfego para apenas contagens manuais/filmadas, aumentando a qualidade do estudo e a homogeneidade dos valores e qualidade das propostas.

RESPOSTA 01:

As contagens de tráfego podem ser realizadas de forma mecânica ou manual, conforme estabelece o TR.

QUESTIONAMENTO 02:

2. Questionamento: No anexo II é citado: "No caso de erro superior a 10,0%, deverá ser realizada a contagem volumétrica classificatória manualmente para o dia rejeitado, ao longo de 24 horas por dia, em ambos os sentidos de tráfego para as tipologias de veículo." Entendemos que há um equívoco na frase pois a contagem manual serviria para validar a automática e não o oposto, ou seja, caso seja identificado erro superior a 7,5% não apenas a contagem manual deveria ser refeita, como também, a contagem automática nos 7 dias. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 02:

No caso de erro superior a 10% as contagens dos 7 dias deverão ser refeitas.

QUESTIONAMENTO 03:

3. Solicitação: A identificação do padrão da rodagem (simples/dupla) em contagens é de grande dificuldade, encarece os levantamentos de campo, e não traz aumento significativo de qualidade em estudos de viabilidade. Como estamos tratando de lotes com balanças e praças de pedágio ativas, solicitamos a exclusão da exigência da identificação da rodagem nas contagens e disponibilização de informações das balanças e praças de pedágio para esta finalidade.

RESPOSTA 03:

No caso das contagens em seções, durante um dia de coleta, para os veículos comerciais, deverão ser quantificados os eixos por tipo: eixo simples de rodagem simples, eixo simples de rodagem dupla, eixo tandem duplo e eixo tandem triplo.

QUESTIONAMENTO 04:

4. Contribuição: No anexo II é citado: “deverão ser propostos e enviados à Cliente para validação, podendo os mesmos ser localizados em locais de concentração de motoristas como, por exemplo, postos fiscais, postos aduaneiro-alfandegários, balanças fixas, bases operacionais, terminais intermodais dentre outros” Ressaltamos que algumas edificações de parada não obrigatória como “bases operacionais” e “terminais intermodais” podem trazer distorção à amostra das pesquisas. É importante deixar claro que as pesquisas devem ser realizada com os usuários que trafegam na rodovia e não exclusivamente com os usuários que param nas edificações.

RESPOSTA 04:

Conforme traz o TR, a pesquisa de origem-destino (OD) deverá ser realizada através de entrevistas junto aos usuários do eixo rodoviário aleatoriamente escolhidos durante a passagem nos postos de pesquisa OD. Devem ser previstos pelo menos um posto de pesquisa OD em cada posto de polícia rodoviária localizado no eixo da rodovia em estudo, sendo que os demais podem ser localizados em locais de concentração de motoristas como, por exemplo, postos fiscais, postos aduaneiro-alfandegários, balanças fixas, bases operacionais, terminais intermodais dentre outros. A localização deverá ser proposta pela Contratada e aprovada pela Cliente. As edificações de parada não obrigatória citadas (bases operacionais e terminais intermodais) não estão fixadas como um ponto onde é necessário obrigatoriamente um posto de pesquisa OD.

QUESTIONAMENTO 05:

5. Questionamento: No anexo II é citado: “Para garantir a fiabilidade da expansão da amostra da pesquisa origem-destino, é necessário garantir que tenha sido executado em período análogo aos sete dias da semana (que não precisam ser datas coincidentes), contagem volumétrica classificatória em seção, com período de realização de no mínimo 24 horas, em que tenha sido registrada a quantidade de eixos suspensos e eixos totais para os veículos comerciais.” Entendemos que deverão ser realizadas pesquisas CVC nos 7 dias da semana, 24 horas por dia, em todos os pontos onde houver pesquisa OD/PD. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 05:

O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 06:

6. Solicitação: No anexo II é solicitada a identificação de eixos suspensos e rodagem, bem como ampla categorização veicular nas contagens de interseção. Como estas contagens são complementares às contagens de 7 dias, solicitamos a não exigência de identificação detalhada destes elementos, se resumindo à 6 categorias (Automóveis, Ônibus, Caminhões de 2 a 4 eixos, caminhões de 5 e 6 eixos, caminhões de 7 ou mais eixos e motocicletas).

RESPOSTA 06:

Deverá ser cumprido o quanto previsto no Anexo II.

QUESTIONAMENTO 07:

7. Solicitação: Solicitamos a exclusão da exigência de realização de pesquisa de velocidade do termo de referência uma vez que para as rodovias em estudos há informação confiável de tempos de percurso disponibilizada em sites como o google maps. Além de reduzir o custo do estudo, a utilização destas informações traz mais qualidade ao estudo, uma vez que contempla diversos usuários e não apenas duas medidas de um motorista por segmento homogêneo

RESPOSTA 07:

Não é obrigatória a realização de pesquisa de velocidade. No Anexo II, está listado que poderão ser avaliados pela Cliente, mediante proposta, nesta etapa, outros meios de obtenção da velocidade praticada pelos veículos no segmento homogêneo, devendo ser caracterizadas as velocidades de fluxo livre e operacional, com informação por percentil da distribuição de velocidades praticadas, ordenando-se da velocidade mais baixa a mais alta.

QUESTIONAMENTO 08:

8. Questionamento: É solicitada a realização de escaneamento do terreno de forma terrestre e de aerofotogrametria em 100% das rodovias. Existem metodologias de escaneamento do terreno que são realizadas por aeronaves, ampliando a qualidade da informação coletada. Será aceito Escaneamento do Terreno realizado por outros meios que não o terrestre?

RESPOSTA 08:

Será aceito o levantamento realizado por outros meios que não o terrestre desde que a qualidade da informação coletada seja igual ou superior.

QUESTIONAMENTO 09:

9. Questionamento: No anexo II é citado: "Além das fichas individuais contendo um maior nível de detalhamento das OAEs, deverá ser fornecida planilha eletrônica consolidada, em que conste, no mínimo, as seguintes informações: UF, Rodovia, Trecho SNV, Lote, quilômetro VGEO e coordenadas geográficas iniciais e finais" Entendemos que onde está escrito "quilômetro VGEO" devemos entender "quilômetro SNV do estudo", uma vez que os dados do VGEO tendem a utilizar a última versão do SNV, que certamente mudará ao longo do projeto, gerando retrabalho, risco de confusão e alteração de resultados com a alteração de extensão dos trechos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 09:

O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 10:

10. Solicitação: No escopo 12 são solicitados serviços não típicos para estudos de viabilidade, como a organização de eventos e acompanhamento de mídia. Solicitamos a exclusão destes itens para que sejam incluídos em um contrato específico.

RESPOSTA 10:

O escopo 12 faz parte do estudo de viabilidade.

QUESTIONAMENTO 11:

11. Questionamento: No escopo 12 são apresentados dois valores, em dólar, para a realização de eventos. Estes valores serão adicionais ao contrato ou já fazem parte do valor da proposta? Caso os custos ultrapassem a estimativa realizada, os custos adicionais serão ressarcidos? Foram considerados os custos de transação internacional nestes valores (taxas, impostos, etc)? Qual a cotação Dólar x Real considerada?

RESPOSTA 11:

Os valores citados no escopo 12 já devem fazer parte do valor da proposta.

Antes de realização de cada evento, será elaborado um plano, em comum acordo, entre a Contratada e Cliente para sua realização. A partir deste plano, a Contratada irá fazer uma cotação para sua realização. Caso o valor cotado para um evento ultrapasse o valor orçado neste Termo de Referência, a Cliente poderá decidir por:

- i. Aumentar o valor a ser remunerado à Contratada de forma a manter o planejamento do evento cotado, sem remanejar recursos dos eventos ainda não realizados;
- ii. Manter o planejamento do evento cotado acima do valor limite do orçamento neste Termo de Referência, e estabelecendo a diminuição do orçamento para algum dos eventos ainda não realizados, se aplicável; ou
- iii. Alterar o planejamento do evento de forma a se adequar ao orçamento limite apresentado neste Termo de Referência.

Os custos de transação internacional foram considerados.

A cotação de dólar utilizada foi aquela da época da elaboração do Edital, entretanto, a proponente deverá adequar a sua proposta para a cotação do dólar que achar adequada.

QUESTIONAMENTO 12:

12. No Anexo II do Edital, Marco XII (Relatório do Estudo Socioambiental), página 50, é solicitado que todo material gerado durante a realização do Estudo deverá ser disponibilizado de forma integral, em formato aberto, incluindo eventualmente aplicativos necessários para visualização de levantamentos e/ou documentos específicos. Estamos entendendo aqui que quando o Edital se refere a "disponibilização de aplicativos necessários", seria apenas aplicável aos dados gerados no estudo socioambiental, cuja visualização depende da utilização de algum software não convencional, em que não se enquadram AutoCAD, ArcGIS ou QGIS, Google Earth ou Google Earth Pro, etc. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA 12:

Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 13:

13. No item 1.7 – Escopo 07: Ampliação de Capacidade e Melhorias, item “Projeto de Desapropriação”, é estabelecido que seja cumprida a Instrução de Serviço Nº 219 do DNIT. Essa Instrução de Serviço estabelece os procedimentos para elaboração do Projeto de Desapropriação, considerando 02 fases distintas: a) Fase de Projeto Básico e b) Fase de Projeto Executivo. Questiona-se qual é a fase (a ou b) que deve ser adotada no Estudo em análise para fins de orçamento.

RESPOSTA 13:

Deve ser considerada a fase de Projeto Básico.

QUESTIONAMENTO 14:

14. No item 1.7 – Escopo 07: Ampliação de Capacidade e Melhorias, item “Projeto de Desapropriação”, é solicitado cadastro físico dos imóveis atingidos e também o Cadastro Documental dos proprietários/posseiros e respectivos imóveis. Para fins de estimativa de custos com essas tarefas cadastrais, solicita-se a estimativa do número de propriedades que deve ser considerada para fins de uniformização dos orçamentos a serem apresentados na proposta.

RESPOSTA 14:

A proponente deverá estimar um número de propriedades a serem desapropriadas para fins de precificação.

QUESTIONAMENTO 15:

15. Solicitação: Gostaríamos de solicitar se for possível o adiamento por mais 5 dias úteis.

RESPOSTA 15:

Data de abertura da licitação mantida.

CONCLUSÃO:

Todos os subsídios foram fornecidos pela área demandante dos serviços. Por fim, ficam mantidas as demais informações e a data da abertura deste certame.

MARIA CECÍLIA MATTESCO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
RCE 07/2021
Portaria nº 244, de 23 de setembro de 2021.

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado nos seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.epl.gov.br/rce-eletronico-n-07-2021->.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva**, Presidente de Comissão de Licitação, em 18/11/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4842669** e o código CRC **B1C84D07**.



Referência: Processo nº 50840.101634/2021-06



SEI nº 4842669

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul

